



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

MENSAGEM Nº 002/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 002/2022, de 28 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do presente Exercício.

Propomos a referida solicitação de autorização, para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciados para efeito ao AUDESP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro.

Os recursos financeiros envolvidos correspondem à sobra do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.238.174,86 vinculados ao FUNDEB e que serão destinados à manutenção do Ensino Fundamental, dentro dos níveis discriminados no Projeto de Lei; há previsão, de que com a aplicação financeira dos mencionados recursos até 30/04/2022, rendam juros, prevendo-se tal estimativa para que os recursos sejam elevados para R\$ 2.239.000,00.

Segundo o Art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, que regulamentou o antigo FUNDEB Nacional, parte dos recursos do FUNDEB, ou seja, 10% poderiam permanecer em conta bancária e serem aplicados no 1º Quadrimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional, o que se pretende nesse momento, com tal propositura.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de janeiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP





Prefeitura Municipal de Serrana - SP

LEI Nº 002/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERRANA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB – SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2021-PARCELA DIFERIDA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.239.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)**, destinado a atender despesas com recursos do FUNDB, com saldo remanescente do Exercício de 2021 – Parcela Diferida, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO	
05.10 FUNDEB	
12.361.0022.2.013 Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1.116.406,20
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.122.593,80

Fonte 92 Transferências E Convênios Estadual – Vinculados

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

- I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro)..... R\$ 2.178.174,86*
- II – Repasses de Recursos de Convênio Estadual, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação)..... R\$ 60.825,14*

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de janeiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.